



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ – IEMPAZ /
ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS / ARARIPINA-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA – EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE – NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000169/2024-86

**PUBLICAÇÃO DOE: 02/10/2026 pela
Portaria SEE nº 5194 de 03/10/2026.**

PARECER CEE/PE Nº 078/2026-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/09/2026

1 RELATÓRIO

A representante legal do Instituto de Educação Medianeiras da Paz - IEMPAZ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.260.679/0003-24, mantenedor da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, com sede na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56280-000, por meio do Ofício nº 061/2024, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) pedido de autorização para oferta do Curso Técnico em Radiologia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos compõem o pleito:

- Ofício nº 061/2024, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos - Prefeitura de Araripina;
- Cópia do Contrato de Locação para fins Comerciais;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, de Credenciamento Institucional;
- Política de Capacitação de Docentes e Administrativo;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Descrição da oferta de Educação Profissional como Formação Continuada ou Qualificação Profissional;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, com **validade até 31/12/2026**;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 601/2026 e Ofício nº 43/2026 - Encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita;
- Cópia de Ofício CEE/PE nº 021/2026-CEB encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do processo;
- Cópia de documentos encaminhados pela Escola com resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação Processual

O Processo nº 14000110005178.000169/2024-86 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 24 de outubro de 2024. Em 30 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Básica designou a relatoria.

Em 31 de outubro de 2024, o processo foi encaminhado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) para constituição da Comissão de Especialistas responsável pela realização da avaliação *in loco*, nos termos da Resolução CEE/PE nº 2, de 2 de maio de 2016.

Por meio da Portaria SEE nº 7.524, de 5 de setembro de 2025, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por Mônica Santos de Oliveira (coordenadora), Janaina Nascimento Farias Villa Nova (técnica) e Isaías Cassiano de Santana (especialista docente).

Em 8 de junho de 2026, a Comissão devolveu o processo ao CEE/PE, acompanhado do Relatório de Avaliação *in loco*.

Após a análise da documentação, foi expedido ofício à Instituição solicitando adequações no Plano de Curso e a atualização das certidões públicas. Em julho e setembro de 2026, a Escola Irmã Tereza Maria de Jesus apresentou a documentação contemplando as adequações solicitadas, bem como as certidões devidamente atualizadas.

2. ANÁLISE

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus obteve o último credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, com vigência até 27 de maio de 2027.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e a análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, a estrutura física da Escola, instalada em prédio térreo, apresenta condições adequadas para a oferta do curso.

A Instituição dispõe de salas destinadas à diretoria e à secretaria; ambiente compartilhado entre o laboratório de Informática e a biblioteca, equipado com 10 (dez) *tablets*, um computador e quatro estantes contendo acervo bibliográfico específico para o curso; banheiros masculino e feminino, além de banheiro acessível para estudantes e funcionários; cinco salas de aula, cada uma equipada com birô, aparelho de televisão, quadro branco e ar-condicionado; laboratório de Radiologia; copa para funcionários; e espaço de convivência.

O Relatório de Avaliação *in loco* não apresenta descrição específica do laboratório de Radiologia. Em razão dessa ausência, foram solicitadas informações complementares à Coordenação da Comissão de Especialistas. Em resposta, embora não tenha sido encaminhada avaliação específica desse ambiente, foi apresentada a relação dos equipamentos constantes do Plano de Curso, da qual se conclui que o laboratório dispõe dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades práticas previstas.

Quanto às condições de acessibilidade, o Relatório de Avaliação *in loco* não apresenta informações específicas acerca do atendimento à legislação aplicável. Todavia, o Parecer de autorização do curso técnico correlato registra que "a Instituição atende aos critérios de acessibilidade estabelecidos na Lei Federal nº 10.098/2000" (p. 2), informação que, na ausência de apontamentos em sentido contrário pela Comissão de Especialistas, é considerada para fins da presente análise.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Radiologia

2.2.1 Justificativa

Na justificativa, a Escola afirma que com a expansão dos centros de diagnóstico por imagem, tanto no setor público quanto no privado, o serviço radiológico é essencial para a promoção da saúde da população brasileira, especialmente diante do aumento da expectativa de vida observado nas últimas décadas.

Nesse contexto, ressalta que a oferta do Curso Técnico em Radiologia proporcionará aos estudantes o desenvolvimento de competências voltadas à aquisição e ao processamento de imagens para fins diagnósticos, em conformidade com as demandas relacionadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças.

Para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, a Instituição informa a existência de parceria com o Hospital e Maternidade Santa Maria e com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ambos localizados no município de Araripina e vinculados à mesma administração.

2.2.2 Objetivos

O Plano de Curso estabelece como objetivo formar profissionais aptos a desenvolver as atividades próprias da área da Radiologia, em atendimento às demandas regionais, observados os padrões de qualidade, produtividade, segurança e higiene do trabalho.

Como objetivos específicos, prevê o desenvolvimento de competências técnicas, gerais e específicas para atuação na área da Radiologia Médica; o estímulo à capacidade empreendedora; a formação ética e o fortalecimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico dos estudantes; bem como o incentivo à aprendizagem permanente, em consonância com as constantes inovações científicas e tecnológicas da profissão.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O curso será ofertado na forma **subsequente** ao ensino médio, destinado a estudantes com idade igual ou superior a 18 anos, que já tenham concluído essa etapa da educação básica.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O egresso do curso Técnico em Radiologia deverá, entre outras competências e habilidades, ser capaz de:

- realizar exames radiográficos convencionais;
- preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
- auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia;
- acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, sob supervisão do profissional pertinente;
- executar exames radiológicos nas áreas médica e odontológica, dentro de padrões de qualidade.

2.2.5 Organização Curricular

O curso está organizado em cinco módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, acrescida de 400 horas de Estágio Supervisionado

Obrigatório, que poderá ser realizado a partir do Módulo III, totalizando o curso com 1.600 horas.

O período mínimo de integralização está previsto em 26 meses. As aulas teórico-práticas serão ofertadas de segunda a sexta-feira, no turno noturno, das 18h45 às 22h, com cômputo de 3 horas diárias, totalizando 15h semanais.

O Estágio Supervisionado Obrigatório integra o itinerário formativo do estudante regularmente matriculado e tem como finalidade promover o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem acompanhada continuamente pelo coordenador da unidade gestora e pelo supervisor de estágios, com supervisão direta de profissional de apoio *in loco* na Unidade Concedente (unidades de saúde e hospitais).

Segundo o Plano de Curso, as Unidades Concedentes deverão ser locais capazes de proporcionar experiências práticas na área de radiodiagnóstico, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades: radiografia convencional e/ou digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, mamografia e radiologia odontológica.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1. Matriz Curricular Curso Técnico em Radiologia

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio
Módulo I	Higiene e Profilaxia e Orientação para o Autocuidado	40h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana aplicada à Radiologia	80h	-
	Psicologia das Relações Humanas	50h	-
	Promoções de Saúde e Segurança no trabalho	50h	-
Carga Horária do Módulo I		220h	-
Módulo II	Primeiros Socorros	50h	-
	Biossegurança nas Ações de Saúde	50h	-
	Fundamentos de Enfermagem Aplicados à Radiologia	50h	-
	História da Radiologia e Física das Radiações	50h	-
	Legislação e Ética Profissional	50h	-
Carga Horária do Módulo II		250h	-
Módulo III	Proteção Radiológica	50h	30h
	Estudo Radiológico das Doenças	50h	30h
	Incidências Radiográficas Básicas	90h	50h
	Processamento Químico de Filmes	40h	20h
Carga Horária do Módulo III		230h	130h
Módulo IV	Processamento de Imagens Digitais	40h	20h
	Exames Radiológicos com Contraste	40h	24h
	Incidências Radiográficas Especiais	50h	50h
	Mamografia	80h	24h
	Tomografia Computadorizada	40h	24h
Carga Horária do Módulo IV		250h	142h
Módulo V	Informática Institucional	30h	-
	Gestão de Serviços Radiológicos	40h	20h
	Ressonância Magnética	40h	30h
	Radiologia Odontológica	50h	30h
	Noções de Medicina Nuclear	40h	24h
	Noções de Radioterapia	50h	24h
Carga Horária do Módulo V		250h	128h
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h	
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório		400h	
Carga Horária Total do Curso		1.600h	

Fonte: Plano de Curso

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

O Plano de Curso concebe a avaliação da aprendizagem como instrumento de reflexão sobre o processo educativo.

O curso adota metodologias ativas de ensino, priorizando a avaliação contínua, realizada ao longo das atividades pedagógicas, com o objetivo de acompanhar e promover o desenvolvimento integral do estudante. Nesse contexto, a verificação do rendimento escolar é processual, contínua e cumulativa, em conformidade com o Regimento Escolar da Instituição, contemplando avaliações diagnósticas, formativas e somativas ao longo dos componentes curriculares.

Para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, são utilizados diversos instrumentos de avaliação, entre os quais provas escritas e orais, seminários e estudos de caso, destinados a verificar a aprendizagem e subsidiar o replanejamento das práticas pedagógicas.

Nos termos dos arts. 58 e 59 do Regimento Escolar, a avaliação do aproveitamento escolar tem como referência o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada período letivo, expressas em escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular, resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o módulo.

Ainda de acordo com o Regimento Escolar, a recuperação da aprendizagem deverá ser ofertada ao longo de cada módulo, de forma paralela, e ao final do período letivo. A nota mínima para aprovação após recuperação é 6,0 (seis), por componente curricular.

2.2.7 Critérios de aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus afirma que poderá promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

2.2.8 Equipes Docente e Técnica

Conforme descrito na página 72 do Plano de Curso, a Instituição admitirá docentes com formação em nível superior e habilitação profissional devidamente autorizados pelo órgão competente.

A equipe técnica e pedagógica é composta por diretor, secretário e coordenador pedagógico, profissionais de nível superior indicados pela instituição mantenedora e habilitados para o exercício de suas funções.

Os docentes do curso possuem habilitação compatível com os componentes curriculares que irão ministrar.

2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

O Relatório de Avaliação *in loco*, na página 15, registra que “a Instituição de Ensino apresentou, em documento anexado ao processo, a política de capacitação destinada ao corpo docente e administrativo, contemplando ações voltadas à formação continuada, ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento de competências necessárias ao desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito institucional”.

Para alcançar os objetivos propostos, são previstos seminários, capacitações pedagógicas, oficinas e reuniões, os quais serão patrocinados pela instituição, bem como será incentivada a participação dos docentes em outros eventos de interesse para a instituição.

2.2.10 Diplomas

O modelo de diploma a ser expedido foi apresentado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente. Conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica, o diploma somente poderá ser emitido àqueles que concluírem com êxito todos os componentes curriculares da habilitação, mediante comprovação da conclusão do ensino médio.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Radiologia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, situada na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina-PE, CEP 56280-000, instituição mantida pelo Instituto de Educação Medianeiras da Paz - IEMPAZ, inscrito sob o CNPJ nº 14.260.679/0003-24, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 3689/2019.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de setembro de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente